

EDITAL Nº 005/2026 - COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS DE CURITIBA II/FAP

Processo Eleitoral visando à escolha da Coordenação do Curso de Bacharelado em Música Popular, do *Campus* de Curitiba II/FAP da UNESPAR.

Considerando o contido na Resolução 016/2025 – COU/Unespar que aprova o Regimento Eleitoral da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, para os cargos/funções que menciona.

A comissão eleitoral da UNESPAR/*Campus* de Curitiba II/FAP, nomeada pela Portaria nº 023/2026 – DG

TORNA PÚBLICA

A abertura das inscrições para eleição da **Coordenação do Curso de Bacharelado em Música Popular** do *campus* de Curitiba II/FAP, a ser realizada no dia **14 de setembro de 2026**, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

Art. 1º Abertura do Processo Eleitoral visando a ocupação do cargo descrito a seguir:

Coordenação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Música Popular, sendo 1 (uma) vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Os(as) candidatos(as) à eleição de **Coordenação de Curso de Bacharelado em Música Popular** do *campus* de Curitiba II/FAP deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado por meio do **e-protocolo** a comissão Eleitoral do *campus* com **prazo iniciando no dia 17 de agosto de 2026 e encerrando impreterivelmente às 23h 59min do dia 21 de agosto de 2026**.

Art. 3º Os(as) candidatos(as) devem incluir **Declaração de Vínculo Institucional fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus***, que deverá ser solicitada no horário de funcionamento do setor de Divisão de Recursos Humanos do *campus* (08h às 11h e 14h às 17h).

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Para a **Coordenação de Colegiado do Curso de Bacharelado em Música Popular** poderão se candidatar docentes efetivos, detentores de titulação mínima de mestrado, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimentos legais.

Parágrafo único. Após a homologação das candidaturas para as Coordenações dos Cursos de Graduação, havendo apenas um único candidato, a Comissão Eleitoral aclamará o candidato como eleito, conforme Art. 83 da Resolução 16/2025 -COU/UNESPAR.

Art. 5º O nome dos(as) candidatos(as) para Coordenação de Curso serão homologados e divulgados pela Comissão Eleitoral do *Campus*.

4. DAS ELEIÇÕES

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 016/2025 COU/UNESPAR.

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	De 17 a 21/8
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	24/08
Prazo recursal	27/08
Prazo para julgamento de recursos	31/08
Homologação das inscrições	01/09
Propaganda	De 02/09 a 13/09
Eleições: das 8h às 21h30 * A apuração dos resultados ocorrerá a partir da recepção de todas as urnas	14/09
Proclamação do resultado, por edital	15/09
Prazo recursal	22/09
Homologação dos resultados	23/09

Art. 7º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados previstos na Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, deverão ser formalizados por meio do e-protocolo à Comissão Eleitoral do *Campus*.

5. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 8º. Para a **Coordenação de Curso** são considerados eleitores todos os membros das categorias de Docentes, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício no campus Curitiba II/FAP, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos, cinco dias antes da eleição, e Discentes matriculados nos cursos de graduação, dos respectivos cursos de graduação.

Art. 9º. O sistema eletrônico (digital) de votação disponibilizará, no prazo de 07 (sete) dias corridos antes das eleições, acesso aos eleitores para estabelecer sua senha, com a qual poderá depositar seu voto nos candidatos.

Art. 10º. No dia da eleição, o sistema eletrônico (digital) de votação disponibilizará o acesso do eleitor, mediante digitação de sua senha, ao voto, a partir de terminais dispostos no *Campus* e/ou a partir dos seus próprios dispositivos pessoais fixos ou móveis, mediante credenciais de acesso (usuário e senha) previamente definidos.

Art. 11. Encerrada a votação, o sistema eletrônico (digital) de votação dará início à apuração automática dos votos, computando os números.

Parágrafo único. São considerados eleitores, em exercício regular, os servidores afastados de acordo com o Art. 128, da Lei Estadual nº 6.174/70, salvo impedimento legal.

6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 12. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, sem causar prejuízo ao expediente de trabalho (didáticos, científicos ou administrativos), à estética e à integridade da estrutura do *Campus*, ou constrangimentos pessoais.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá desqualificar o(a) candidato(a) que incorrer nas proibições legais e em quaisquer outras infrações definidas pelo Regimento Geral e/ou Estatuto da Unespar.

Os atos legais pertinentes à consulta à Comunidade Acadêmica, Estatuto, Regimento e Resoluções estão disponíveis no site institucional da Unespar.

Publique-se no site oficial da UNESPAR/*Campus* de Curitiba II/FAP.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Dulcinéia Galliano Pizza
Comissão Eleitoral
Portaria nº 023/2026 – DG *Campus* de Curitiba II/FAP

ANEXO I
EDITAL Nº 005/2026 - COMISSÃO ELEITORAL/CURITIBA II/FAP

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA COORDENAÇÃO DE CURSO

Nome do(a) Candidato(a):	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/Função que ocupa atualmente:	
Concursado? () SIM () NÃO	
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR:	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial Completo:	

Por meio deste formulário, solicita registro de sua candidatura para concorrer ao cargo acima indicado, declarando que tem pleno conhecimento e que aceita as normas do Edital 005/2026 – Comissão Eleitoral/*Campus* Curitiba II/FAP. Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, que trata do Regulamento das Eleições para Universidade Estadual do Paraná.

Declaro, para os devidos fins, que as informações ora prestadas correspondem à verdade, responsabilizando-me por qualquer declaração indevida no presente documento.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura - Candidato(a)
UNESPAR - *Campus* Curitiba II/FAP

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

(Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)

Declaro, para os devidos fins, que o (a)
Docente.....,
RG nº é **servidor(a)** desta Instituição com as características, requisitos e
formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou
improcedentes:

É docente efetivo(a)	() Procedente	() Improcedente
Não está em estágio probatório	() Procedente	() Improcedente
Possue a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	() Procedente	() Improcedente
Está em efetivo exercício de suas funções no Campus de Curitiba II	() Procedente	() Improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Campus Curitiba II/FAP

Portaria Nº/..... – REITORIA/UNESPAR